

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2012

RELATIVA AO **PROJETO DE LEI Nº. 020/2012** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, "**CRIA CARGOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Art. 1º - O Artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, será exercido por profissional de nível superior com formação na área da saúde, administração e gestão. Cabendo a este administrar, supervisionar, controlar, coordenar todas as atividades relativas ao perfeito funcionamento da Policlínica de Marechal Floriano-ES".

Art. 2º - O Artigo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, será exercido por profissional de nível superior, com formação na área de saúde. Cabendo a este principalmente coordenar todas as atividades necessárias ao perfeito funcionamento da atenção primária em saúde do município de Marechal Floriano-ES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Artigo 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PRONTO ATENDIMENTO, será exercido por profissional de nível superior, com formação na área da saúde. Cabendo a este principalmente coordenar todas as atividades necessárias ao perfeito funcionamento do setor de Pronto Atendimento da Policlínica de Marechal Floriano-ES."



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - O Artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES, os seguintes CARGOS: dois de OFICIAL ADMINISTRATIVO para atuarem na Policlínica de Marechal Floriano-ES.”

Art. 5º - O anexo I, no Ítem Cargos em Contratação temporária passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	QUANTITATIVO	REFERENCIA/CLASSE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	VIII	40	R\$ 891,00
MÉDICO VETERINÁRIO	1	IX	20	R\$ 1.540,00
MÉDICO	5	IX	20	R\$ 1.540,00

Art. 6º - Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados.

Sala das Sessões, 22 de março de 2012.


JUAREZ JOSÉ XAVIER


GABRIELA STOCKL RONCHI


JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI.